FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE AUTOMAÇÃO PARA QUATRO PORTAS AUTOMÁTICAS DE CORRER

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 4 (quatro) conjuntos completos de automação para portas automáticas de correr, incluindo trilhos, tampas, operadores eletromecânicos, dispositivos de acionamento e segurança, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos sistemas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, com aproveitamento das folhas fixas e móveis de vidro existentes.

2. LOCALIZAÇÃO DAS PORTAS

Os serviços serão executados em 4 (quatro) portas automáticas de correr, localizadas nos seguintes acessos da Câmara Municipal de Paulínia:

a) 2 (duas) portas da recepção;

b) 1 (uma) porta do prédio anexo;

c) 1 (uma) porta de entrada e saída de funcionários.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1. Fornecimento dos conjuntos de automação

Fornecimento de 4 (quatro) conjuntos completos de automação para portas automáticas de correr, novos, sem uso, compostos, no mínimo, pelos seguintes elementos para cada porta:

a) 1 (um) trilho de sustentação e movimentação, com tampa de alumínio e acabamento em pintura eletrostática;

b) 1 (um) operador de automação para porta de correr, com central de comando microprocessada e alimentação elétrica bivolt;

c) 1 (um) motorredutor compatível com o sistema de automação;

d) 1 (um) esticador de correia;

e) 1 (uma) correia dentada de transmissão;

f) 1 (um) conjunto de carrinhos de arraste, composto por 4 (quatro) peças;

g) 1 (um) conjunto de sustentação e elevação das folhas móveis, composto por 4 (quatro) peças;

h) 2 (dois) sensores de movimento;

i) 1 (um) conjunto de sensores de segurança antiesmagamento, do tipo fotocélula, ou tecnologia equivalente que assegure a mesma função de proteção;

j) 1 (uma) chave liga/desliga;

k) demais suportes, dispositivos de fixação, conexões, acessórios e componentes necessários à montagem, regulagem e operação segura do conjunto.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e adequados às características de cada porta, considerando suas dimensões, peso das folhas, frequência de utilização e condições de instalação.

3.2. Requisitos mínimos de desempenho

Os conjuntos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) capacidade de movimentação das folhas compatível com o peso efetivamente verificado em cada porta;

b) abertura e fechamento automáticos, com acionamento por sensores de movimento;

c) funcionamento regular, com movimentação suave, sem travamentos, ruídos anormais ou esforços incompatíveis com o sistema;

d) dispositivos de segurança que impeçam ou reduzam o risco de esmagamento e que assegurem a interrupção ou reversão do movimento quando detectada situação de risco, conforme as características do equipamento e as normas técnicas aplicáveis;

e) possibilidade de acionamento e desligamento por meio de chave liga/desliga;

f) componentes dimensionados para uso compatível com o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

Os equipamentos poderão ser do modelo CORSA ou de outro fabricante, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores quanto à capacidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com as portas existentes.

3.3. Instalação e substituição dos equipamentos

A contratada deverá executar os serviços necessários à substituição dos conjuntos de automação existentes, compreendendo:

a) vistoria técnica inicial e conferência das dimensões, do peso estimado das folhas móveis e das condições de instalação de cada porta;

b) desmontagem e retirada dos trilhos, operadores e componentes antigos que precisem ser substituídos;

c) fornecimento e instalação dos novos trilhos, tampas, operadores e respectivos componentes;

d) adequação e fixação dos conjuntos de sustentação, carrinhos de arraste e mecanismos de transmissão, observadas as características construtivas das portas;

e) instalação e ajuste dos sensores de movimento e dos dispositivos de segurança antiesmagamento;

f) execução das conexões elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, utilizando a infraestrutura existente, quando compatível e em condições adequadas de uso;

g) regulagem dos parâmetros de abertura, fechamento, velocidade, tempo de permanência aberta e demais ajustes disponibilizados pelo fabricante;

h) alinhamento e regulagem das folhas móveis, de modo a garantir movimentação uniforme e fechamento adequado;

i) realização de todos os ajustes e acabamentos necessários à entrega dos sistemas em condições adequadas de funcionamento.

As folhas fixas e móveis de vidro existentes deverão ser mantidas, desde que sua conservação, integridade, peso, dimensões e condições de fixação permitam o aproveitamento seguro com os novos conjuntos. Eventuais incompatibilidades deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução de serviços adicionais.

3.4. Testes e entrega dos serviços

Após a instalação, a contratada deverá realizar testes individuais em cada uma das quatro portas, verificando:

a) abertura e fechamento completos e regulares;

b) funcionamento dos sensores de movimento;

c) funcionamento dos dispositivos de segurança antiesmagamento;

d) funcionamento da chave liga/desliga;

e) estabilidade, fixação, alinhamento e regulagem dos componentes;

f) ausência de interferências, travamentos ou ruídos anormais durante a operação;

g) compatibilidade do funcionamento com as condições de utilização do acesso correspondente.

A entrega somente será considerada concluída após a verificação do funcionamento dos quatro conjuntos pela fiscalização da Câmara Municipal de Paulínia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer equipamentos novos, completos e compatíveis com as especificações estabelecidas;

b) disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

c) responsabilizar-se pela instalação, montagem, regulagem e testes dos equipamentos;

d) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à instalação elétrica e à proteção dos usuários;

e) comunicar previamente à fiscalização qualquer condição que impeça a instalação conforme o escopo contratado;

f) retirar os resíduos decorrentes da execução dos serviços e deixar os locais de trabalho limpos e organizados;

g) fornecer orientações básicas de operação e conservação dos equipamentos instalados;

h) entregar os manuais e as informações técnicas disponibilizados pelo fabricante, bem como os documentos de garantia dos equipamentos;

i) corrigir, sem ônus adicional, falhas de instalação e defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições contratuais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para fornecimento e instalação dos quatro conjuntos será de 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação ou da ordem de fornecimento/serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.

A contratada deverá apresentar previamente o cronograma de execução, de modo a organizar os trabalhos e reduzir os impactos sobre o funcionamento dos acessos da Câmara.

6. GARANTIA

Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir defeitos de fabricação e falhas de instalação abrangidos pela garantia, incluindo os reparos e as substituições necessários, sem custos adicionais para a Câmara, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura devidamente comprovadas e previstas nas condições de garantia.

7. CONDIÇÕES GERAIS

O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação dos quatro conjuntos, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas, montagem, regulagem, testes, tributos e demais despesas inerentes à execução integral do objeto.

A proposta deverá apresentar o valor unitário por conjunto instalado e o valor total para as quatro portas, discriminando os equipamentos ofertados, o fabricante, o modelo e as características técnicas relevantes.

Paulínia/SP, 15 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS